



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019** - [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br) - Edição: 288

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
LEIS .....	1

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura de Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

### ACERVO

As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na Prefeitura Municipal de Monte Alto.

### IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Tel.: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br)

Administrador: Raphael Surano Bertolli - Assessor de Imprensa

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 18 horas do dia anterior.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 288

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

#### LEI Nº 3.472, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

**Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 4.689.781,59, e dá outras providências.**

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTORIO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Monte Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual, crédito adicional especial, no valor de até **R\$ 4.689.781,59** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), durante o exercício financeiro de 2019, observada a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminada:

**Un. Orçamentária: 02.12.00.00 - Sec.de Obras e Infra-Estrutura**

**Un. Executora.....: 02.12.02.00 - Depto de Obras**

15.451.0040.1.015 - Ficha: **Nova**

4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.570.000,00

**Un. Orçamentária: 02.12.00.00 - Sec.de Obras e Infra-Estrutura**

**Un. Executora.....: 02.12.02.00 - Depto de Obras**

15.451.0040.1.016 - Ficha: **Nova**

4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 2.075.000,00

**Un. Orçamentária: 02.12.00.00 - Sec.de Obras e Infra-estrutura**

**Un. Executora.....: 02.04.03.00 - Depto de Obras**

15.451.0040.1.314 - Ficha: **Nova**

4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 300.000,00

**Un. Orçamentária: 02.10.00.00 - Sec.de Ind., Com., Turismo e Market.**

**Un. Executora.....: 02.10.04.00 - Depto de Turismo**

04.122.0048.2.073 - Ficha: **Nova**

4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 594.781,59

4.4.90.51 - Obras e Instalações(contrapartida) ..... R\$ 150.000,00

**Total -----> R\$ 4.689.781,59**

**Parágrafo Único.** A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 288

A) Parte, pelo excesso de arrecadação a se verificar no exercício vigente, através de financiamento Pró-Transporte - Pavimentação Asfáltica no Bairro Jardim Bela Vista, no valor de R\$ 1.570.000,00, repasse pela Secretaria de Estado da Casa Civil no valor de R\$ 2.075.000,00, Fundo Estadual Habitação no valor de R\$ 300.000,00 e pela Secretaria de Estado do Turismo no valor de R\$ 594.781,59, totalizando R\$ 4.539.781,59;

B) Parte, pela anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como segue:

**Un. Executora.....: 02.13.01.00 - Sec. de Finanças e Orçamento**

04.122.0042.2.091

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pes. Jurídica ..... R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** Com fundamento no artigo 165, I, II e III, da Constituição Federal, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e modificações, que couberem, nos respectivos quadros e anexos do PPA (Lei nº 3.317, de 29 de junho de 2.017), da LDO (Lei nº 3.410, de 28 de junho de 2.018) e da LOA (Lei nº 3.469, de 06 de dezembro de 2.018), adequando os anexos e demonstrativos em relação à legislação orçamentária vigente neste exercício, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Alto, 15 de janeiro de 2019.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicado, no "Diário Oficial Eletrônico do Município", na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

**Adair Teixeira**

Secretário de Governo